

CERTIFICO que na data 24/07/17  
foi publicado no Placar Oficial ( 1 ) Site ( X )  
deste Município o (a) Contrato 237/17  
de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 18/07/17  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

*Contrato nº 237/2017*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** Luiz Gustavo de Noronha Roque, artista, músico cujo nome artístico é Gustavo Rocchi, CPF nº 313.228.078-09, representando a si próprio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS.**

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 325/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

que na data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 do no Placar Oficial ( ) / Site ( \_\_\_\_\_ )  
 Município o (a) \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Secretário de Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Por força deste contrato o contratado, por si ou via de seu Grupo ou Banda Musical se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia 30 julho de 2017, 01 (uma) apresentação em show artístico musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 8ª edição do BREJO FESTIVAL de 2017, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância bruta, certa e irrevogável de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em uma única parcela, no dia 30 de julho, mediante crédito na mesma conta bancária.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa à conta da consignação de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 004495/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - São da responsabilidade do Contratado:**

- 1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
- 2 - veículo para locomoção até esta cidade.

**II - São da responsabilidade do Contratante:**

- 1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;
- 2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo duas horas de apresentação, no dia 30 de julho de 2017.

CERTIFICO que este documento foi publicado em \_\_\_\_\_ deste Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_

Secretário de Administração



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, 18 de julho de 2017.

**CONTRATANTE**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**  
**Luiz Gustavo de Noronha Roque**

1ª TESTEMUNHA: NOME: *Cláudio Rodrigues Pinheiro*  
 CIC/MF: *880.305-711-00*  
 ENDEREÇO: *Rua Benjamin Constant, 713, Piracanjuba*  
 2ª TESTEMUNHA: NOME: \_\_\_\_\_  
 CIC/MF: *900.845.741-72*  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_